



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO /2018

“Institui a escolha e premiação do Funcionário Padrão da Câmara Municipal de Indaiatuba”.

HÉLIO ALVES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído o prêmio de **Funcionário Padrão da Câmara Municipal de Indaiatuba**, destinado a reconhecer anualmente e de forma pública, entre os servidores que exerçam cargos de provimento efetivo que se destaquem pelas suas competências funcionais e éticas.

Art. 2º - A Escolha do **Funcionário Padrão da Câmara Municipal de Indaiatuba** será feita por escrutínio.

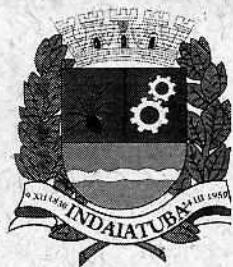
§ Poderão votar todos os funcionários, de provimento efetivo ou não.

Art. 3º - Ao funcionário escolhido será conferido o título de **Funcionário Padrão da Câmara Municipal de Indaiatuba** distinguindo-se-lhe com diploma e um prêmio em pecúnia de valor equivalente à 50% (cinquenta por cento) do menor valor pago pela Câmara Municipal, em solenidade realizada sempre no “Dia do Município” pela Câmara Municipal de Indaiatuba.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, aos 27 de fevereiro de 2018

Vereador Eng. Alexandre Peres



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

EstE projeto tem como objetivo reconhecer e premiar anualmente e de forma pública, o funcionário eleito pelos seus pares na Câmara Municipal de Indaiatuba, com base em suas competências funcionais e éticas.

O funcionário de carreira será escolhido entre todos os funcionários da câmara e terá direito de receber um diploma e um prêmio em pecúnia de valor equivalente a 50% do menor salário pago pela Câmara, **nos mesmos moldes da Lei Municipal 3.782 de 11 de outubro de 1999 que atribui esses prêmios aos demais funcionários públicos da prefeitura, autarquias e fundações municipais.**

Certo de que o prêmio pode valorizar o esforço dos funcionários em aplicar suas competências técnicas e atributos morais tão esperados nos dias de forte crise política e institucional que estamos vivenciando em várias esferas do Poder Público, solicito o apoio dos meus Pares para aprová-la.

Vereador Eng. Alexandre Peres